

protocolizado sob nº 14.284.268-8, conforme exposição de motivos apresentados pela Comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do DEPEN

55079/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 015/2017 - PRORROGAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95, c.c. a Resolução 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria 010/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/03/2017, referente ao protocolizado sob nº 13.365.960-1 e 13.573.868-9, conforme exposição de motivos apresentados pela Comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do DEPEN

55087/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 030/2017/PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Carlos Alberto Soares de Oliveira**, R.G. nº. 06.080.500-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Piraquara - CCP; **Anderson Roberto Dourado**, R.G. nº. 6.721.116-2, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Piraquara - CCP; e **Emerson Cristian Rodrigues**, R.G. nº. 10.042.560-2, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Piraquara - CCP, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional dos servidores **MATHEUS NORBERTO DE MORAES**, R.G. nº. 12.453.937-4, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; e **DIEGO BRAZ PAES CHAVES** R.G. nº 12.433.755-0 ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, ambos lotados à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP) por terem, em tese, descumprido normas legais, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. 14.197.676-1. Se assim agiram infringiram as determinações do artigo 279, incisos VI e VII da Lei Estadual 6.174/70, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 291 c.c. 293 da Lei Estadual 6.174/70.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário

55089/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

Edital nº. 045/2017

O Secretário Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 25 de julho de 2017, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba/Pr.

DISTRIBUIÇÃO

1-Processo de Sindicância Disciplinar nº:16/2017-Protocolo nº: 14.400.342-0
Processado (a,s): Alexandre Machado Batista - Agente de Cadeia Pública
Advogado (a,s): Dr. Aduino Pinto da Silva - OAB/PR nº: 43.838

2-Processo de Administrativo Disciplinar - Protocolo nº: 14.076.433-7
Processado (a,s): Juliano Monteiro Vargas - Agente Penitenciário
Advogado (a,s): Dr. Fernando Henrique Baena Alli - OAB/PR nº: 82.557

JULGAMENTO

1-Processo Administrativo Disciplinar nº. 50/16 - Protocolo nº 13.831.260-7
Processado (a,s) : Manoel Pereira Lima - Agente de Apoio/Motorista
Relator (a): Tayrone Claudio da Silva
Advogado (a,s) : Drº Josué Ferreira Rodrigues OAB/PR 13.742 / Drº Paulo de Tarso Waldrigues OAB/PR 10.966

Curitiba, 22 de junho de 2017

Jaycler Marques da Silva,
Secretário Geral

55073/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO Nº. 013/2017

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso I, V e VI do Título II Capítulo I da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e das atribuições legais previstas pela Resolução nº 188, de 29 de junho de 2015, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que o servidor **Dayton Douglas de Miranda**, RG nº 10.558.852-6, ocupante da função de agente de cadeia pública, foi indiciado em Autos de Sindicância, instaurada sob o protocolo nº: 14.114.693-9, a fim de apurar possíveis transgressões administrativas;

Considerando que o servidor foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário em Reunião Ordinária nº 32 de 13 de junho de 2017, designada pelo Edital nº 035/2017, publicado em 29 de maio de 2017, sob a presidência do Dr. Luiz Alberto Cartaxo Moura, presentes os conselheiros Cezinando Vieira Paredes, Márcia Tavares dos Santos, Roberto Mello Milaneze, Tayrone Cláudio da Silva, André Luiz Ayres Kendrick e Flávio Buchmann;

Considerando que a Sindicância Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, e suas alterações, respeitou os mandamentos constitucionais vigentes, notadamente o princípio do contraditório e ampla defesa, oitiva de testemunhas e advogado regularmente constituído, Dr. Jairo Aparecido Ferreira Filho – OAB/PR 63.000;

DELIBERA:

I – Pela aplicação da pena disciplinar de **RESCISÃO CONTRATUAL** ao servidor **Dayton Douglas de Miranda**, RG nº 10.558.852-6, ocupante da função de agente de cadeia pública, referente ao contrato ultimado em 20 de julho de 2016, com fundamento no § 1º, do art. 17 da Lei Complementar nº 108/2005, por infringência às Cláusulas Sétima e Oitava, do contrato firmado com o Estado e por infringência às disposições previstas no artigo 279, incisos I, V e VI, e o inciso XV do artigo 285, ambos da Lei Estadual nº 6.174/70;

II – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor através do Setor de Recursos Humanos de sua lotação atual, com posterior envio à Corregedoria Geral do DEPEN;

III – Publique-se;

IV - Arquive-se junto ao Conselho Superior Disciplinar e Administrativo deste Departamento Penitenciário.

Curitiba, 20 de junho de 2017

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

55081/2017